

Art 2º A Municipalidade, incluíra no orçamento vigente a verba necessária ao pagamento da aquisição do terreno referido no art 1º desta lei.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cassi, em 17 de março de 1956.

a) Jerônimo Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal.

a) Osório José Guimarães
Secretário

Publicada e registrada às fls 15/16 do livro próprio.

Em 17/3/56.

a) Osório José Guimarães
Secretário

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Cassi.

Lei nº 2, de 18 de março de 1956.

Autoriza de um terreno
ao Estado de Goiás.

Jerônimo Damasceno Ribeiro, Prefeito
Municipal de Cassi, Estado de Goiás,
At-Referendum da Câmara Municipal

J. R. Mendes

promulga a seguinte lei:

- 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cassi, para fins de construção de um Grupo Escolar nesta cidade, autorizada a doar ao Estado de Goiás, um terreno contendo a área total de dez mil metros quadrados ($10.000 m^2$), sito à rua 8, entre as ruas 19, 17 e 10, da quadra 48, na zona urbana.
- 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cassi, em 18 de março de 1956.

a) Genônimo Damasceno Filho
Prefeito Municipal.

a) Osório José Guimarães
Secretário.

Publicada e registrada às fls. 16 e 17 do livro próprio.

a) Osório José Guimarães
Secretário

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Cassi.

Lei nº 3, de 18 de outubro de 1956.

Abre um Crédito Especial